

PORTARIA Nº 1.968 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para a
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio
Formoso para PCH FORMOSO II.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica das categorias de PCH E UHE em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Parecer Técnico Nº 7562/2025, de 22 de dezembro de 2025, do processo SIGA Nº 5770/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reservada para a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, CNPJ:02.270.669/0001-29, na seção do Rio Formoso, UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Formoso II, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - Das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;

II – Das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas à vazão remanescente no trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH FORMOSO II, no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do eixo da derivação no Rio Formoso: 14°38'36,52" de latitude Sul e 57°51'32,60" de longitude Oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 245 metros;

III - nível d'água máximo maximorum: 246,50 metros;

IV – nível d'água normal a jusante: 220 metros

V - Queda Bruta: 25 metros;

VI - área inundada do reservatório no nível d'água máximo normal: 1,39 km²;

VII - vazão máxima turbinada: 65,77 m³/s;

VIII – número de turbinas: 03;

IX – vazão nominal unitária: 21,92 m³/s;

X - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): conforme tabela do Anexo III. TVR de 3.209 metros aproximadamente.

XI - Vazão média de longo termo: 47,73 m³/s;

Art. 3º A titular do potencial hidráulico deverá submeter ao licenciamento ambiental, projeto de **tecnologia de passagem de peixes**, a ser analisada e aprovada pelo órgão ambiental responsável, considerando que o empreendimento está localizado em região classificada como “categoria 2” conforme Nota Técnica Conjunta Nº 03/2020/SPR/SRE de 31 de maio de 2020, que apresenta os resultados do Estudo de Análise Integrada dos Efeitos da Implantação de AHEs na RH Paraguai, no contexto do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai.

Art. 4º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 5º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria:

I - Não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento;

II - Tem prazo de validade até **30 de dezembro de 2028**, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por um período de 3 anos; e

III – por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, nos casos previstos na Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 6º O titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica de que trata esta Declaração, deverá solicitar de imediato, à SEMA, a sua conversão em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

§ 1º – É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

§ 2º – Caso se identifique interferências de uso de recursos hídricos em terras indígenas, o concessionário deverá apresentar a comprovação do cumprimento do dispositivo constitucional do art. 231, § 1º e manifestação setorial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), nos termos do art. 3º, § 4º, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNAHR) nº 37, de 26 de março de 2004.

Art. 7º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - Quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

SÉRIE DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (m3/s) - EIXO PCH FORMOSO II - 684,2 KM2												
ANO\MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1966	42,10	55,80	53,80	44,10	39,00	35,50	34,00	29,20	29,10	34,30	30,90	34,50
1967	41,50	49,10	51,90	48,90	38,20	34,80	32,00	28,90	24,30	32,80	35,80	37,30
1968	41,10	57,20	53,90	41,20	38,40	33,20	31,10	30,50	32,20	36,70	33,20	47,80
1969	56,80	48,70	51,10	45,00	39,00	35,90	32,10	29,90	30,80	33,70	35,60	42,20
1970	41,70	53,80	58,80	46,00	42,70	35,20	33,30	32,70	32,30	33,80	33,50	34,90
1971	36,80	42,10	44,70	40,00	37,20	34,10	31,70	31,40	31,40	32,90	34,20	34,60
1972	39,40	65,70	49,20	49,80	38,40	34,40	33,60	32,70	32,70	33,00	34,90	42,40
1973	43,30	44,80	44,80	37,80	36,00	33,30	32,10	31,40	31,00	31,10	34,00	37,50
1974	58,70	59,30	67,30	60,00	44,30	37,90	34,70	32,90	31,90	32,50	32,70	37,50
1975	44,50	47,20	53,10	51,00	40,40	35,50	34,10	33,10	32,10	32,60	37,50	46,00
1976	60,20	100,30	69,40	59,00	47,20	40,30	36,50	33,90	33,60	32,70	36,70	44,80
1977	58,10	63,90	51,80	48,40	46,80	40,70	36,30	33,60	34,40	35,60	37,30	46,00
1978	64,20	55,40	54,60	55,00	50,40	44,90	37,20	34,80	34,50	36,20	37,90	51,30
1979	106,90	96,50	89,60	69,70	48,80	42,80	38,50	36,00	38,20	35,20	36,80	44,50
1980	59,60	88,10	95,80	62,10	49,40	39,40	35,50	34,90	38,60	33,40	35,90	41,20

1981	75,90	66,80	67,30	50,20	44,50	36,20	35,50	36,00	33,50	33,30	35,20	37,40
1982	48,40	88,40	109,90	57,80	39,40	44,10	36,60	40,60	43,00	46,20	52,20	86,80
1983	71,70	68,40	64,10	72,00	54,00	45,00	41,40	39,30	35,90	33,10	46,60	69,70
1984	67,80	53,90	67,00	72,50	51,40	41,80	37,80	36,90	36,20	33,50	41,50	67,30
1985	85,90	68,30	139,70	92,80	54,90	43,50	41,60	38,00	38,60	39,70	38,50	38,50
1986	66,40	78,20	72,50	60,90	52,30	41,70	37,70	37,50	36,90	39,00	37,40	44,00
1987	60,10	58,50	70,80	49,00	42,40	39,80	35,60	33,90	33,40	34,90	34,90	56,20
1988	61,30	59,60	121,20	86,80	57,60	46,40	40,60	37,00	35,40	35,80	37,20	53,40
1989	65,10	87,40	87,00	68,30	55,20	42,90	40,10	39,10	36,50	35,80	36,90	38,00
1990	54,40	61,70	57,50	53,60	46,90	40,90	36,40	34,60	36,30	40,50	38,50	41,30
1991	54,70	78,60	76,80	67,30	59,60	45,60	40,90	39,30	39,90	36,20	42,80	43,50
1992	51,60	60,00	58,60	62,60	51,60	47,80	43,80	37,30	47,30	57,30	74,70	62,50
1993	75,20	84,00	82,00	64,50	52,40	45,40	40,30	38,60	35,00	33,90	41,80	43,30
1994	59,50	72,10	71,90	64,90	47,20	42,30	39,20	37,30	35,80	36,70	35,80	41,80
1995	67,30	121,40	71,30	70,30	48,00	41,90	38,50	36,80	35,30	35,70	38,40	42,80
1996	56,80	61,40	92,90	62,00	47,50	41,50	38,60	36,80	35,80	36,40	53,60	58,80
1997	64,90	93,30	89,20	63,00	48,80	44,50	39,40	37,40	37,10	37,50	38,30	51,10

1998	46,90	50,60	59,80	63,10	41,40	38,20	35,70	35,50	35,00	34,90	40,20	56,50
1999	54,60	59,10	100,00	73,50	44,20	39,90	37,40	35,10	34,80	34,40	36,20	38,90
2000	42,10	53,70	80,00	47,60	42,20	38,10	36,00	34,60	33,90	34,10	38,60	53,30
2001	57,70	54,40	61,10	51,00	41,30	39,10	35,60	33,50	34,50	36,20	38,20	53,00
2002	61,50	60,90	58,50	53,10	43,40	38,10	36,00	34,80	34,80	34,50	36,00	37,40
2003	51,50	56,70	66,70	65,50	46,40	41,20	38,10	35,60	35,70	36,90	43,40	48,90
2004	67,30	65,50	61,40	56,80	47,60	40,10	36,50	34,80	34,50	36,30	39,10	37,90
2005	52,40	51,30	70,00	50,20	41,40	38,10	36,40	35,00	35,20	35,70	36,00	45,00
2006	50,60	51,60	66,70	92,40	50,40	42,60	39,20	36,40	36,10	44,40	45,70	45,30
2007	104,00	109,00	72,90	90,00	46,90	38,60	37,30	35,30	34,00	36,20	41,20	51,60
2008	55,10	59,10	57,50	53,70	44,60	39,30	38,10	38,00	35,30	36,60	36,50	39,70
2009	42,10	45,30	59,00	59,10	43,30	39,40	37,00	35,20	36,40	36,90	41,20	43,60
2010	54,50	87,80	69,90	49,30	39,30	37,20	36,40	34,30	33,20	34,80	36,40	36,90
2011	45,20	62,40	101,30	69,00	40,00	38,60	37,10	35,10	33,60	34,60	34,70	37,10
MÍNIMA	36,80	42,10	44,70	37,80	36,00	33,20	31,10	28,90	24,30	31,10	30,90	34,50
MÉDIA	57,99	66,46	71,18	59,80	45,70	39,95	36,82	35,12	34,91	36,05	39,01	46,17
MÁXIMA	106,90	121,40	139,70	92,80	59,60	47,80	43,80	40,60	47,30	57,30	74,70	86,80
Qmlt =	47,43			Q95 =	32,7							

Fonte: Série Hidrológica apresentada pelo interessado.

ANEXO II

Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH FORMOSO II

Ano	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060
Vazão (m³/s)	0,0424	0,0493	0,0562	0,0631	0,0699	0,0768	0,0837	0,0906

ANEXO III

Vazões remanescentes a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH FORMOSO II

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/s)	5,80	6,65	7,12	6,0	4,60	4,0	3,70	3,51	3,50	3,60	3,90	4,62

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/12/2025 as 16:44:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **59UMV2DE7** e o código CRC **7AF23132**.